



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SINDPOL / MG**

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

em local próximo ao seu meio social e familiar.

Nesse diapasão, não há nenhuma justificativa para que os presos custodiados pela Polícia Civil de São Romão não sejam encaminhados para a Cadeia Pública de São Francisco, a qual distante cerca de 60 km da sede, dando assim mais celeridade e eficiência ao serviço.

A situação foi levada ao conhecimento do Delegado Chefe da 14ª Regional da PCMG de Curvelo, responsável pela circunscrição, Dr. Flávio Tadeu Destro, o qual inclusive fez um apelo para que este Sindicato pudesse intervir junto a V. Exa. na tentativa de resolver a questão.

O Termo de Acordo n.º 001/17 (em anexo) que define a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social, conta com parecer favorável da Polícia Militar de Minas Gerais pela incorporação do Pelotão de São Romão na Cia PM de São Francisco, pelas seguintes razões, conforme transcrevemos:

"(...)

A justificativa se baseia do ponto de vista da operacionalidade para a execução do policiamento ostensivo, e também nas dificuldades relacionadas às distâncias entre a sede do 2º Pelotão / 261ª Cia (São Romão) e a sede do 55º BPM (Pirapora).

Outro fator dificultador é o encerramento das ocorrências por ocasião dos plantões regionalizados da Polícia Civil. Os deslocamentos de São Romão à Pirapora são feitos, em sua maior parte, em estrada de terra, o que gera ônus para o Estado, desgaste para as viaturas e, acima de tudo, riscos para os policiais militares.

Em sentido contrário, a distância de São Romão a São Francisco (13ª Cia Ind) possibilitaria uma melhor gestão administrativa e Operacional da fração, bem como deslocamentos mais curtos e seguros por ocasião do encerramento das ocorrências nos plantões regionalizados.  
(...)"

(Grifamos)

Resta demonstrado portanto que a situação atual gera problema para TODO o sistema de segurança pública da extensa região de São Romão, necessitando de urgente intervenção estatal, eis que expõe a riscos agentes policiais Cívís, Militares e a população em geral.



EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS  
DR. MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO

CÓPIA

OFÍCIO N.º 001/2019

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (FAZ) E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O SINDPOL/MG – Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., nos termos do art. 5º, XXI da CR/88, que preceitua que *“as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente”*, comunicar e solicitar providências do que se segue:

Conforme relatado a este Sindicato pelos Servidores Policiais Cíveis do Município de São Romão, os presos sob guarda da Polícia Civil daquela localidade estão sendo encaminhados para a Cadeia Pública de Pirapora, distante cerca de 160 km da sede, por determinação verbal do Delegado Regional de Pirapora.

Não obstante todas as dificuldades já vivenciadas pela Delegacia de São Romão, em especial pela falta de um Delegado Titular, a exigência vem trazendo uma série de intercorrências que vêm prejudicando sobremaneira o funcionamento da Depol, além de incidir em descumprimento de preceito legal.

Primeiramente pode-se citar o problema da segurança relacionado ao transporte de presos por longas distâncias, inclusive por estradas de terra, expondo a riscos desnecessários os Policiais Cíveis e toda a sociedade.

Em segundo lugar é preciso considerar os custos envolvidos com tal operação, onerando assim injustificadamente o Estado.

Necessário também considerar que o quadro reduzido da Delegacia de São Romão fica ainda mais desguarnecido diante do tempo gasto com o longo deslocamento, que pode superar 04 (quatro) horas entre ida, volta e realização dos procedimentos de praxe.

Por fim, fundamental ressaltar que tal determinação importa em descumprimento de preceito legal, uma vez que contraria o art. 103 da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal) que estabelece que o preso deverá permanecer

Recebido  
Comunicação  
Hauy  
25/10/19



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SINDPOL / MG**

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

Pelo exposto, atendendo ao pleito dos Servidores da Delegacia da Polícia Civil de São Romão, comunica oficialmente a V. Exa. a situação que vem ocorrendo e solicita urgentes providências a fim de que seja determinado o encaminhamento dos presos custodiados pela Polícia Civil de São Romão para a Cadeia Pública de São Francisco.

Certos Vossa colaboração, com votos de estima e consideração, desde já agradecemos.

Emerson Mota Rocha  
Diretor SINDPOL – Regional Norte

Marcos Aurélio Soares Júnior  
Dep. Jurídico SINDPOL – Regional Norte